



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
LEI COMPLEMENTAR Nº14 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 15/12/2023

Cassiu Lopes Cardoso
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto: nº 348/2018

"Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 10, de 27 de abril de 2023, para os fins que especifica e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 10, de 27 de abril de 2023, passa vigorar com a seguinte modificação:

Art. 3º

.....
§3º - Os atuais detentores do cargo efetivo de motorista II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, poderão no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente lei, exercer o direito de opção pelo enquadramento no cargo efetivo de motorista – veículo pesado, desde que a carga horária seja a mesma, e o requisito de provimento do cargo de origem (motorista II), seja no mínimo, ensino fundamental incompleto e, observado o quantitativo de vagas do cargo de motorista – veículo pesado."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, Goiás, Estado de Goiás, aos 15 de dezembro de 2023.


Vando Vitor Alves
Prefeito